

promoções efetuadas no dia 25 de setembro de 2006; que, assim, incorreu nas hipóteses do art. 24, alínea "b", § 1º, combinado com o art. 9º, alínea "b", disposições da Lei Estadual nº. 5.249, de 24 de julho de 1985 (Lei de Promoção de Oficiais PM/BM), e do art. 33, alínea "b", § 1º, do seu regulamento (Decreto nº. 4.244, de 28 de janeiro de 1986); e que tal conceito se deveu ao fato de o Oficial responder à ação penal militar perante a JME-PA pela prática do delito previsto no art. 352 do Código Penal Militar (inutilização, sonegação ou descaminho de material probante); Considerando que o fato gerador de tal exclusão dos Quadros de Acesso foi o conceito insuficiente decorrente do julgamento da CPO PMPA, impedindo o acesso normal de dito Oficial à hierarquia da carreira militar, o que lhe impôs a exclusão, em caráter provisório, dos Quadros de Acesso às Promoções Ordinárias da PMPA naquele momento; situação, todavia, que tem de chegar a um desiderato; Considerando que a própria Lei 5.249/85, no § 1º do art. 24, determina a abertura de Conselho de Justificação *ex officio* na hipótese da alínea "b", do seu *caput*; Considerando os novos elementos constantes do Processo nº. 223.087/2008/PG-GG (Ofício nº. 144/08-Cor. Geral, de 12 de maio de 2008), que informam à Governadora do Estado a necessidade de revogar ato administrativo que determinou a instauração do aludido Conselho, pois o membro indicado como seu Interrogante e Relator, TEN CEL QOPM RG 12.367 ERALDO SARMAHÃO PAULINO, declarou-se suspeito para funcionar no mesmo, conforme Ofício nº. 002/CJ, de 22 de julho de 2008 (fls. 20), fato que prejudicou a efetiva instauração e conclusão do processo no prazo legal; Considerando que a Administração Pública pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (Súmula nº. 473 do STF); Considerando os termos do Parecer nº. 574/2008 da Consultoria Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado nulo e revogado o processo instaurado por Conselho de Justificação nomeado pelo Decreto Estadual de 6 de junho de 2008, destinado a apurar as faltas funcionais do MAJOR QOPM RG 18.096 JOSÉ ÂNGELO DOS SANTOS FIGUEIREDO, do qual não resultará qualquer efeito legal.

Art. 2º São nomeados, nos termos dos arts. 129 e 131 da Lei Estadual nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, para compor o Conselho de Justificação destinado a apurar as faltas funcionais do MAJOR QOPM RG 18.096 JOSÉ ÂNGELO DOS SANTOS FIGUEIREDO, os oficiais militares a seguir relacionados:

CEL QOPM RG 10.820 FÁBIO LUZ VIANA – Presidente
TEN CEL QOPM EDER RIBEIRO DA SILVA – Interrogante e Relator
TEN CEL QOPM RG 16.246 JOÃO THADEU ALVES MIRANDA – Escrivão

Art. 3º Fica afastado o oficial justificante MAJOR QOPM RG 18.096 JOSÉ ÂNGELO DOS SANTOS FIGUEIREDO das suas funções, passando à disposição do Conselho de Justificação, nos termos do art. 130 da Lei nº. 6.833/2006.

Art. 4º O prazo para conclusão do presente procedimento é de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, nos termos do art. 133, combinado ao art. 123 da Lei nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 DE NOVEMBRO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2008

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, X e XX, da Constituição Estadual, combinado aos arts. 127, 129, inciso II, 131 e 133 da Lei Estadual nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, e

Considerando os termos do Ofício nº. 147-Cor.Geral, de 21 de julho de 2008, que trata das acusações contidas no Processo nº. 340.059/2008-PG/GG contra o MAJOR QOPM RG 13.456 CLAYTON SIDNEY LOUREIRO LIMA, a saber: que, conforme Ata da Comissão de Promoção de Oficiais (CPO) da Polícia Militar do Pará-PMPA, de 21 de fevereiro de 2006, dita Comissão outorgou conceito profissional *Insuficiente*; gerando a exclusão do mesmo dos Quadros de Acesso às promoções efetuadas no dia 25 de setembro de 2006; que, assim, incorreu nas hipóteses do art. 24, alínea "b", § 1º, combinado com o art. 9º, alínea "b", disposições da Lei Estadual nº. 5.249, de 24 de julho de 1985 (Lei de Promoção de Oficiais PM/BM), e do art. 33, alínea "b", § 1º, do seu regulamento (Decreto nº. 4.244, de 28 de janeiro de 1986), e que tal conceito se deveu ao fato de o Oficial responder à ação penal militar perante a JME-PA pela prática do delito previsto no art. 319 do Código Penal Militar (prevaricação);

Considerando que o fato gerador da exclusão do aludido Oficial dos Quadros de Acesso foi o conceito *Insuficiente* decorrente do julgamento da CPO PMPA, impedindo seu acesso normal à hierarquia da carreira militar, e isso lhe impôs a exclusão, em caráter provisório, dos Quadros de Acesso às Promoções Ordinárias da PMPA naquele momento, situação, todavia, que tem de chegar a um desiderato;

Considerando que a própria Lei nº. 5.249/85, no § 1º do art. 24, determina a abertura de Conselho de Justificação *ex officio* na hipótese da alínea "b", do seu *caput*;

Considerando os novos elementos constantes do Processo nº. 340.059/2008/PG-GG (Ofício nº. 269/08-Cor.Geral de 9 de setembro de 2008), que informam à Governadora do Estado a

necessidade de revogar ato administrativo que determinou a instauração do aludido Conselho, pois o membro indicado como seu Escrivão TEN CEL QOPM RG 13.866 ROBERTO SILVA DA SILVEIRA JÚNIOR foi deslocado para Brasília (DF) para frequentar Curso Básico de Gestão III/2008, no período de 10 de agosto a 20 de setembro de 2008, ato publicado no Boletim Geral PMPA nº 151, de 18 de julho de 2008 (fls. 19), fato que prejudicou a efetiva instauração e conclusão do processo no prazo legal; Considerando que a Administração Pública pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (Súmula nº. 473 do STF); Considerando os termos do Parecer nº. 573/2008 da Consultoria Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado nulo e revogado o processo instaurado por Conselho de Justificação nomeado pelo Decreto Estadual de 13 de agosto de 2008, destinado a apurar as faltas funcionais do MAJOR QOPM RG 13.456 CLAYTON SIDNEY LOUREIRO LIMA, do qual não resultará qualquer efeito legal.

Art. 2º São nomeados, nos termos dos arts. 129 e 131 da Lei Estadual nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, para compor Conselho de Justificação destinado a apurar as faltas funcionais do MAJOR QOPM RG 13.456 CLAYTON SIDNEY LOUREIRO LIMA, os oficiais militares a seguir relacionados:

TEN CEL QOPM RG 12.372 MAURÍCIO ANTÔNIO GIBSON ALVES – Presidente
TEN CEL QOPM RG 15.596 WALDEMIR PEREIRA MARQUES – Interrogante e Relator
TEN CEL QOPM RG 16.215 HEYDER CALDERARO MARTINS – Escrivão

Art. 3º Fica afastado o oficial justificante MAJOR QOPM RG 13.456 CLAYTON SIDNEY LOUREIRO LIMA das suas funções, passando à disposição do Conselho de Justificação, nos termos do art. 130 da Lei nº. 6.833/2006.

Art. 4º O prazo para conclusão do presente procedimento é de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, nos termos do art. 133, combinado ao art. 123 da Lei nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 DE NOVEMBRO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2008

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e XVII, da Constituição Estadual, e art. 2º do Decreto nº. 213, de 11 de junho de 1991, e

Considerando os termos do Ofício nº. 068, de 28 de abril de 2008, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará-PMPA, Presidente do Conselho do Mérito Policial-Militar, responsável pela apuração do mérito individual de policial militar a ser agraciado com medalha ou comenda, nos termos do Decreto nº. 1.720, de 23 de julho de 1981;

Considerando os termos do Parecer nº. 587/2008 da Consultoria Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a Medalha "GENERAL SOTERO DE MENEZES" aos militares a seguir listados, integrantes do efetivo da PMPA, por terem atuado com alto grau de segurança, coragem e risco da própria vida no dia 14 de dezembro de 2002, na localidade de Quatro Bocas, município de Tomé-Açu (PA), em fato que lhes valeu a promoção à graduação superior por Ato de Bravura, na manutenção da ordem pública e paz social, conforme Decreto Governamental datado de 24 de julho de 2003.

SUBTENENTE QPPM RG 10769 BONIFÁCIO DO SOCORRO MONTEIRO GOMES

CABO QPPM RG 20012 EVERALDO NOGUEIRA RAMOS

CABO QPPM RG 25510 RICARDO SOUZA DE ALMEIDA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 DE NOVEMBRO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2008

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, V e X, da Constituição Estadual, e art. 13 da Lei Estadual nº. 5.249, de 29 de julho de 1985, e

Considerando a Proposta nº. 14/08-CPO, de 30 de setembro de 2008, efetuada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará-PMPA;

Considerando os termos do Parecer nº. 605/08 da Consultoria Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam promovidos, a contar de 15 de setembro de 2008, pelo critério de Merecimento Intelectual, ao Posto de 2º TENENTE QOAPM (Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar), em face de aprovação em Curso de Habilitação de Oficiais (CHO) 2008.1, realizado pela Academia de Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, de conformidade com o art. 17 e seu parágrafo único da Lei Estadual nº. 5.162-A, de 16 de outubro de 1984, combinado ao art. 18, § 1º, § 2º e § 3º, do Decreto Estadual nº. 4.241, de 22 de janeiro de 1986, os policiais militares a seguir identificados:

SUBTEN QPPMRG 17751 DIEFFERSON NAZARENO CARDOSO DA SILVA

1º SGTO QPPM RG 13402 EDNILSON MOURA SANTOS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, registrando-se o mesmo nos assentamentos funcionais dos aludidos militares estaduais.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 DE NOVEMBRO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2008

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, V e X, da Constituição Estadual, e o disposto nos arts. 12, alínea "a", e 13 da Lei Estadual nº. 5.249, de 28 de julho de 1985, e Considerando a decisão contida no Acórdão nº. 51.967 do Órgão Especial do E.TJE-PA, proferida em Mandado de Segurança (Processo nº. 20033004870-7), bem como o Ofício nº. 5.071/PGE-GAB, de 15 de outubro de 2008, da Procuradoria Geral do Estado, postulando seu cumprimento;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica promovido ao posto de CAPITÃO, pelo critério de Antiguidade, em ressarcimento de preterição, no Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Pará, o 1º TENENTE QOPM RG 21135 MARCOS PAULO VILHENA DE BARROS, a contar de 25 de setembro de 2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data estabelecida no art. 1º, lavrando o Órgão de Pessoal da PMPA, na ficha funcional daquele policial militar, as anotações que se fizerem necessárias em decorrência do cumprimento da decisão judicial.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 DE NOVEMBRO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2008

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, X e XX, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do Parecer nº. 568/2008 da Consultoria Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido, "ex officio", para a reserva remunerada, nos termos dos arts. 42, § 1º, 142, § 3º, inciso III, da Constituição Federal, combinados ao art. 45, § 4º, da Constituição Estadual e aos arts. 101, inciso II, e 103, inciso IX, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, por ter ultrapassado mais de dois anos, ainda que descontínuos, no exercício de cargos públicos civis, o policial militar abaixo relacionado:

MAJOR QOPM RG 16. 241 IGOR ABRAHÃO ABDON.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 DE NOVEMBRO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2008

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e X, da Constituição Estadual, combinado com os arts. 91 e 92 da Lei nº. 5.251, de 31 de julho de 1985, e Considerando o teor do Ofício nº. 534/08-DP/1 do Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará, datado de 17 de outubro de 2008;

Considerando os termos do Parecer nº. 588/2008 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter ao serviço ativo da Polícia Militar do Pará, a contar de 6 de outubro de 2008, nos termos dos arts. 91 e 92 da Lei nº 5.251, de 31 de julho de 1985, por haver cessado o motivo pelo qual se encontrava agregado, conforme Decreto datado de 9 de setembro de 2008, o TEN CEL QOPM RG 16.226 ELDER RIBEIRO DA SILVA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 DE NOVEMBRO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2008

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e X, da Constituição Estadual, combinado com os arts. 91 e 92 da Lei nº. 5.251, de 31 de julho de 1985, e

Considerando o teor do Ofício nº. 532-DP/1, datado de 8 de outubro de 2008, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará;

Considerando os termos do Parecer nº. 589/2008 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter ao serviço ativo da Polícia Militar do Pará, a contar de 6 de outubro de 2008, nos termos dos arts. 91 e 92 da Lei nº. 5.251, de 31 de julho de 1985, por haver cessado o motivo pelo qual se encontrava agregado, conforme Decreto de 24 de setembro de 2008, o militar abaixo identificado: MAJOR QOSPM RG 23151 CARLOS EDUARDO CESAR SANTOS PASSARINHO DE PAIVA MENEZES

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 DE NOVEMBRO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado